

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5196/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/04/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 89/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.196, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 41/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 3.907.600,00 (três milhões, novecentos e sete mil e seiscentos reais), destinado à manutenção de diversas secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	121	01 110	15.452.0013.2019.0000 3.3.90.39.00 000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	2.907.600,00 F.R.: 0	01	00
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	133	05 220	12.361.0002.1150.0000 4.4.90.51.00 011	Reforma de Prédios Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/EDUCAÇÃO	800.000,00 F.R.: 0	05	00
02	09	02	FUNDO DE ASS	ASSISTENCIA SOCIAL			
	588	05 312	08.244.0008.2598.0000 3.3.90.32.00 004	Recursos destinados ao COVID-19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LC 173/2020	200.000,00 F.R.: 0	05	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.907.600,00 (dois milhões, novecentos e sete mil e seiscentos reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

uo	dotações orçamentarias.						
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
	34	04.122.0006.2001.0000		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-20.000,00		
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01	00
		01		TESOURO			
		110	000	GERAL			
02	06	00	SECRETARIA D	E SERVIÇOS PUBLICOS			
				·			



3.3.90.30.00

000

01

110

101 15.451.0012.2505.0000 Recurso da CIP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

GERAL



-700.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00



	118	3.3.90.30 01		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-60.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	08	00 S	ERVIÇOS GER	AIS DE ENSINO			
	129	3.3.90.39 01		Transporte de Estudantes Universitários OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-1.000.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA						
	316	3.3.90.39 01		Manutenção da Secretaria Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-214.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	11	00 S	ECRETARIA D	E TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
	331	3.3.90.30 01		Realização da Feira do Bordado MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-53.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	332	3.3.90.36 01		Realização da Feira do Bordado OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-10.600,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	333	3.3.90.39 01		Realização da Feira do Bordado OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-550.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	21	00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS					
	412	4.4.90.51 01		OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-300.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será coberto com recursos provenientes do QESE.

Art. 4º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), será coberto com recursos provenientes da LC 173/2020.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:







- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- III) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- IV) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- V) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.616.723,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com redução de R\$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais).
- VI) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- VII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 2.847.600,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
- VIII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com redução de R\$ 613.600,00 (seiscentos e treze mil e seiscentos reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- III) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).







IV) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.616.723,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com redução de R\$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais).

VI) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 2.847.600,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

VIII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com redução de R\$ 613.600,00 (seiscentos e treze mil e seiscentos reais).

Art. 7/Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 22 de abril de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

